



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2017 e, via de consequência, acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 20.396, preso no Processo nº 005544-0200/17-0, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).

Considerando o Processo nº 005544-0200/17-0, Prestação de Contas do Executivo Municipal, ano de 2017, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 11ª sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2017, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO e do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 20.396 - TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 13/2020, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2017, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 20.396 -TCE/RS nesse ponto (Processo nº 005544-0200/17-0), que foi pela aprovação destas contas.

Art. 2º. Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2017, de responsabilidade do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 20.396 -TCE/RS (Processo nº 005544-0200/17-0) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 26 de maio de 2020.

OSMAR ANTONIO LAUSER DAMIAN
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LOIARA RAMOS DOS SANTOS
1ª Secretaria